



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.184 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2.018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 714.645,85 (SETECENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de outubro de 2.018, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no exercício financeiro de 2018, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 594.645,85 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, necessário para repasse à Santa Casa de Misericórdia de Guariba, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pelo repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde, para habilitação de 20 leitos de Unidade Especializada em Cuidados Prolongados – UCP, de conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.071, de 05/07/2018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no exercício financeiro de 2018, crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, visando ao atendimento de despesas correntes, necessário para o custeio de despesas com combustíveis e demais despesas para a manutenção da saúde pública, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.017.

Artigo 3º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de outubro de 2.018.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.


CARLOS AUGUSTO BELLINTANI
Secretário Municipal de Administração Finanças e Orçamento